



CLIN
Companhia Municipal de Limpeza
Urbana de Niterói

TERMO ADITIVO DE Nº 01/19 AO CONTRATO DE Nº 06/19 CELEBRADO ENTRE A CLIN – COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI, E DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA INVESTIPLAN COMPUTADORES E SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO LTDA, NA FORMA ABAIXO:

Aos vinte e quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezanove, de um lado a **CLIN - COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI**, com sede na Rua Indígena, 72 - São Lourenço - Niterói - RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 35.893.999/0001-20, neste ato representada, na forma de seu Estatuto Social, por seu Diretor Presidente **LUIZ CARLOS FRÓES GARCIA**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade nº 47.553D – CREA/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 620.211.767-20, e por seu Diretor de Planejamento e Finanças **RICARDO QUINTIERE CORTINES PEIXOTO**, brasileiro, solteiro, engenheiro, portador da carteira de identidade nº 00010160509 – DETRAN/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 485.195.967-20, residentes e domiciliados nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **INVESTIPLAN COMP. E SISTEMAS DE REFRIG. EIRELI**, sediada na Rua São Camilo nº 22, loja 01, Vista Alegre – Barra, Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.579.387/0001-45, neste ato representada pelo o sr. **PAULO AFONSO FRIAS TRINDADE**, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de identidade nº 02.244.764-3, expedida pelo Detran/RJ, regularmente inscrito no CPF/MF sob o nº 226.859.017-87, doravante denominada **CONTRATADA**, com base no decidido no Processo Administrativo nº 520/001.189/18, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, que se regerá pelo art. 77 da Lei Federal de nº 8.666/93, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: – Conforme o supramencionado Processo Administrativo, fica excluído do Contrato ora aditado o **ITEM 01:** – 215 (duzentos e quinze) microcomputadores tipo 1; 55 (cinquenta e cinco) microcomputadores tipo 2; 03 (três) microcomputadores Notebook por inexecução parcial da Contratada, mantendo os seguintes itens: **ITEM 02** – 197 (cento e noventa e sete) dispositivo de proteção estabilizadores tipo 1; 47 (quarenta e sete) dispositivo de proteção Nobreak tipo 1; 03 (três) dispositivo de proteção tipo 2; 08 (oito) disco rígido externo; **ITEM 04** – 01 (um) dispositivo de rede- Swich tipo 1; 10 (dez) dispositivo de rede- Swich tipo 2; 05 (cinco) dispositivo de rede- Swich tipo 3; e 08 (oito) dispositivo de rede – Roteador Wireless, conforme Processo Administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO TERMO ADITIVO -

Em razão da exclusão, o contrato passa a ter o valor de R\$ 133.488,000 (cento e trinta e três mil, quatrocentos e oitenta e oito reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente Termo aditivo correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2019, assim classificados:





CLIN
Companhia Municipal de Limpeza
Urbana de Niterói

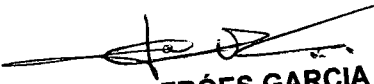
NATUREZA DAS DESPESAS: 3390.39.00
FONTE DE RECURSO: 203
PROGRAMA DE TRABALHO: 04.122.0145.4191
NOTA DE EMPENHO: 0559/2019


PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício. As Notas de Empenho para futuros pagamentos serão emitidas oportunamente.

CLÁUSULA QUARTA – DA REVALIDAÇÃO DAS CLÁUSULAS – Permanecem em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não modificadas pelo presente instrumento, inclusive quanto ao Foro eleito.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO – A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo, para sua eficácia, no prazo de 20 (vinte) dias contados do quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura.

E por estarem assim, justas e compromissadas, as Partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias, para um único efeito legal, na presença das testemunhas abaixo assinadas, depois de lido, conferido e achado conforme Niterói, 24 de outubro de 2019.


LUIZ CARLOS FRÓES GARCIA
Diretor Presidente - CLIN
Contratante


RICARDO QUINTIERE CORTINES PEIXOTO
Diretor de Planejamento e Finanças - CLIN
Contratante


PAULO AFRONSO FRIAS TRINDADE
Contratada

01.579.387/0001-45
INVESTIPLAN COMPUTADORES E
SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI

RUA SÃO CAMILO, 22 - LOJA 01
VISTA ALEGRE - CEP: 27320-570

RIO DE JANEIRO - RJ



Publicação 07/11/19

A tribuna

COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI - CLIN

Despacho do Presidente

Termo Aditivo nº 01/19 ao Contrato de Locação nº 06/19, celebrado entre a CLIN- Companhia Municipal de Limpeza Urbana de Niterói, como Contratante e de outro lado, como contratada, A EMPRESA INVESTIPLAN COMPUTADORES E SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO LTDA

Objeto: Conforme o supramencionado Processo Administrativo, fica excluído do Contrato ora aditado o ITEM 01: - 215 (duzentos e quinze) microcomputadores tipo 1; 55 (cinquenta e cinco) microcomputadores tipo 2; 03 (três) microcomputadores Notebook por inexecução parcial da Contratada, mantendo os seguintes itens: ITEM 02 - 197 (cento e noventa e sete) dispositivo de proteção estabilizadores tipo 1; 47 (quarenta e sete) dispositivo de proteção Nobreak tipo 1; 03 (três) dispositivo de proteção tipo 2; 08 (oito) disco rígido externo; ITEM 04 - 01 (um) dispositivo de rede- Swich tipo 1; 10 (dez) dispositivo de rede- Swich tipo 2; 05 (cinco) dispositivo de rede- Swich tipo 3; e 08 (oito) dispositivo de rede - Roteador Wireless, Em razão da exclusão, o contrato passa a ter o valor de R\$ 133.488,000 (cento e trinta e três mil, quatrocentos e oitenta e oito reais).

Que se regerá pelo art. 77 da Lei Federal de nº 8.666/93, conforme as cláusulas. Processo Administrativo nº 520/001.189/18

Contrato nº 16/19, contrato de Fornecimento, que entre si celebram como Contratante a CLIN- Companhia Municipal de Limpeza Urbana de Niterói e do outro lado, como contratada, a empresa VIBHUTI COMERCIO LTDA.

Constitui objeto do presente Contrato, o fornecimento de seguintes itens: ITEM 01 - 30 (trinta) tambores de óleo 15W/40 multiviscoso trabalho severo; ITEM 02 - 14 (quatorze) tambores de óleo hidráulico padrão 68; ITEM 03 - 06 (seis) tambores de óleo para direção hidráulico vermelho; ITEM 04 - 50 (cinquenta) baldes de aditivo para radiador a base etilenoglicol, conforme as especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência do Objeto.

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do Contrato ou da Ordem de Início, desde que posterior a data de publicação do extrato deste instrumento no D.O., valendo a data de publicação do extrato como termo inicial de vigência, caso posterior a data convencionada nesta cláusula.

Dá-se a este Contrato o valor total de R\$ 124.204,00 (cento e vinte quatro mil, duzentos e quatro reais).

natureza das despesas: 3390.30.00, fonte de recurso: 203, programa de trabalho: 04.122.0145.4191 e nota de empenho 0485/19 E 0486/19, decidem celebrar o presente Contrato que se regerá pelo Decreto Federal de nº 3.555/00, Lei federal de nº 10.520/02, Decreto Municipal de nº 9.614/05, Lei Complementar de nº 123/06 e pela Lei Federal de nº 8.666/93 e suas alterações. Tendo em vista o decidido, ficam designados como fiscais do contrato supracitado os funcionários: Renner Alves de Souza, MAT 66230 e Carlos Antônio Pedro MAT 79 Proc. Administrativo 520/000.124/19